



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

LIDO NO
EXPEDIENTE
ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, 07/02/2022

Hamilton Aparecido Machado
Presidente

INDICAÇÃO N° 035/22

Os vereadores que abaixo subscrevem no uso de suas prerrogativas: "INDICAM AO SENHOR PREFEITO QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO COM ORGÃO RESPONSÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NA ROTATÓRIA QUE VEM DA RUA IBRAIM CAMPOS SANTOS DO BAIRRO SOCOMIM E CRUZA A RODOVIA DO PAPEL E AVENIDA MARGINAL OESTE".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se considerando o intenso fluxo de veículos nesta rotatória, principalmente nos horários de picos. O crescimento acentuado de empresas, indústrias e hipermercados localizados a margem da rodovia, bem como intenso transporte de madeira por caminhões dificulta o fluxo do trânsito neste local, colocando em riscos condutores e pedestres, principalmente crianças que estudam próximo ao referido local.

Não pode-se dizer que o Município não tem gerência sobre o trânsito mesmo se tratando de rodovia pois o próprio código de trânsito prevê em seu artigo 25 essa possibilidade quando aduz:

Art. 25 - Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

§ 1º Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

§ 2º Quando não houver órgão ou entidade executivos de trânsito no respectivo Município, o convênio de que trata o caput deste artigo poderá ser celebrado diretamente pela prefeitura municipal com órgão ou entidade que integre o Sistema Nacional de Trânsito, permitido, inclusive, o consórcio com outro ente federativo.

HAB



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Ainda podemos citar a Constituição Federal que prevê em seu artigo 30, Inciso I:

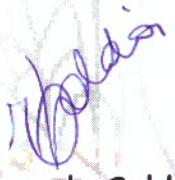
Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste interim vê-se que a gerência da rodovia não é de competência municipal, mas há possibilidades de firmar convênio e essa possa ter a interferência municipal por se tratar de um perímetro urbano, sendo possível através de convênio, assim é de extrema importância que o Município busque essa alternativa para o bem estar de sua população através de mecanismos legais e proporcione segurança aos usuários desta localidade.

Sendo assim solicitamos com a máxima urgência a possibilidade de firmar convênio com o órgão competente pela rodovia para que possamos melhorar a segurança da via aos nossos condutores e pedestres, é importante ainda frisar que esse trecho sem sinalização já foi responsável por vários acidentes.

Sala das sessões, 07 de Fevereiro de 2022


Elisangela Rezende Saldivar
Vereadora


Antonio Siderlei Siqueira
Vereador